

LEI Nº 116
20/01/72

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar com o Governo do Estado do
Paraná, convênio para PROFAZ.**

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, decretou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio
com o Governo do Estado do Paraná, visando a sua participação no Programa de
Integração – PROFAZ – criado pela Lei Estadual nº 6.211 de 2/8/71.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte de janeiro de
1972.

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal